



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **limpeza e conservação**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **Labor Prestação de Serviços LTDA – EPP**.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 13.312.604/0001-15, estabelecida na Rua Santa Luzia, 3553 – Candelária, CEP 59065-420, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **JEFFERSON RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de Natal/RN, nascido em 05/07/1987, portadora do RG 6.493.781 SSP/RN e do CPF 072.291.714-74, residente e domiciliado na Travessa Itamar Maciel, n.º 10 – Felipe Camarão, Natal/RN, conforme o 7º Termo Aditivo do Contrato Social da empresa, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, e de conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.001708/2012-93, referente ao Pregão n.º 06/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o **Sétimo Termo Aditivo** do Contrato para Prestação de Serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, na sede da Procuradoria da República em Natal e nas Procuradorias da República nos Municípios de Assu, Caicó, Mossoró e Paus dos Ferros/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato n.º 03/2013, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA QUARTA do Contrato n.º 03/2013 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, de **01/02/2016 a 30/04/2016**, ou até a conclusão de um novo processo licitatório, no caso de este ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.”*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato n.º 03/2013 permanecerá o mesmo após a assinatura deste Termo Aditivo (valor global mensal de **R\$ 17.600,71**, sendo R\$ 8.913,56 relativos à PRRN, R\$ 2.218,30 relativos à PRM-Assu, R\$ 2.123,35 relativos à PRM-Caicó, R\$ 2.248,19 relativos à PRM-Mossoró e R\$ 2.097,31 relativos à PRM-Pau dos Ferros).

Assim, A **CONTRATADA** entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias da assinatura deste Termo Aditivo, a prorrogação da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de mão de obra; do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2015NE000044, 2015NE000045, 2015NE000046, 2015NE000047 e 2015NE000048, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE

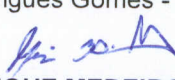
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **SÉTIMO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2015.

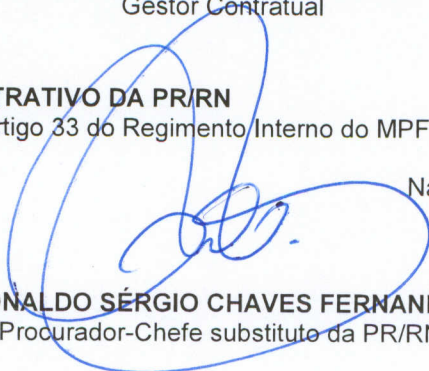

Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário de Estadual


LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Jefferson Rodrigues Gomes - Sócio-administrador


HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XVII do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 29 de dezembro de 2015.


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe substituto da PR/RN